

CAMPANHA SALARIAL DOS TRABALHADORES DA EQUATORIAL DISTRIBUIÇÃO E TRANSMISSÃO 2023

Equatorial apresenta 1ª contraproposta (indecente) para pactuação de Aditivo

Só para não perder o costume, depois de algumas rodadas de negociação, a Equatorial apresentou quinta-feira, 09 de novembro, uma primeira contraproposta indecente e inaceitável.

A empresa propõe reajuste de apenas 75% do INPC do período para a maior parte das cláusulas econômicas em mesa de negociação. Para outras, propõe congelamento, ou seja, zero reajuste, como é o caso do tíquete extra (natalino) e o auxílio funeral.

E, pasmem, a proposta já melhorou em mesa. A empresa, no início do processo negocial, chegou a propor 60% do INPC do período. Só depois de muito debate e do Sindicato deixar claro que não era possível sequer apresentar e discutir uma proposta como essa para a categoria é que a proposta “melhorou”.

Importante ficar claro que **o INPC do período é de apenas 4,14% e, ainda assim, a empresa quer repassar somente 3,10%** de reposição para os trabalhadores e trabalhadoras que a ajudaram a alcançar R\$ 851 milhões de lucro no terceiro semestre de 2023.

A proposta está aí. **É hora de discutir e deliberar em Assembleia Geral. Não falte!**



Segundo o Canal Energia, em matéria de 11 de agosto, “A Equatorial Energia registrou, no segundo trimestre do ano, lucro líquido de R\$ 227 milhões, com aumento de 49% em relação ao segundo trimestre de 2022. O Ebitda consolidado alcançou R\$ 2,3 bilhões, com crescimento de 49% na comparação com o mesmo período do ano passado, e a relação dívida líquida/ geração de caixa teve a segunda queda trimestral consecutiva”.

Em matéria de 09 de novembro, The Capital Advisor divulgou que o lucro líquido ajustado da Equatorial Energia atingiu R\$ 851 milhões no terceiro trimestre/2023, apresentando crescimento de 274,9% na comparação com o segundo trimestre do mesmo ano e alta de 25,5% na comparação com o mesmo período do ano anterior.

É o grupo que tem esses resultados astronômicos que não quer garantir sequer 100% da inflação do período (INPC), que é de apenas 4,14%.

Se isso não é indecência, desrespeito e desvalorização extrema do trabalho, não sabemos como nomear.

Os/as trabalhadores/as da Equatorial Maranhão precisam refletir e deliberar sobre uma proposta que é, na verdade, uma pilhéria.

Veja a contraproposta completa a seguir ↓

PARTICIPE DAS ASSEMBLEIAS!

Segunda (13/11) - 8 horas

**Bacabal Imperatriz Pinheiro
Timon/Teresina**

Terça (14/11) - 8 horas

São Luís

Contraproposta da Equatorial para pactuação do Aditivo ao ACT 2022/2024 Equatorial Distribuição e Equatorial Transmissão

(As pequenas diferenças estão destacadas/sublinhadas)

1. Abrangência: Manter a redação do ACT 2022/2024, com abrangência para todos os colaboradores, inclusive os de categoria diferenciada;

2. Reajuste Salarial: Aplicação de **75% do INPC** nos salários; Manter a exclusão dos ocupantes dos cargos de Diretor, Superintendente, Gerente e Executivo.

Na contraproposta para o ACT da Equatorial Transmissão, esse item tem a seguinte redação: manter a exclusão dos ocupantes dos cargos de Diretor, Superintendente, Gerente, Executivo e incluir o cargo de Coordenador;

3. Ajuda de custo - Transferência de empregados: Aplicação de **75% do INPC**, reajustando as faixas salariais e o valor máximo da ajuda de custo;

4. Auxílio Educacional (Creche): Aplicação do reajuste de **75% do INPC** nos valores do auxílio creche;

- Manter as demais regras do auxílio creche, garantindo em formato de reembolso, para filhos com idade até 5 anos, 11 meses e 29 dias;

- Manter o formato de concessão para filhos com deficiência sem limitação de idade;

5. Auxílio Educacional (Auxílio Aquisição Material Escolar): Aplicação de reajuste de **75% do INPC** na faixa salarial, que é o valor máximo deste benefício;

- Incluir a necessidade de apresentação do comprovante de gasto/despesas para o colaborador fazer jus ao recebimento do benefício de até 20% do salário nominal, por filho;

- Tendo em vista o valor máximo do benefício, incluir que para os filhos com deficiência o valor deste benefício será de até 20% do teto da faixa salarial especificada nesta cláusula, por filho;

- Manter as demais regras do benefício previsto no ACT 2022/2024, no sentido de garantir ao colaborador que tenha filhos ou dependentes legais com até 16 (dezesesseis) anos (exceto o filho com deficiência que não tem limitação de idade) devidamente matriculados e em curso;

- A empresa deverá pagar o benefício no mês de março/2024 e os empregados devem comprovar que são elegíveis ao recebimento do benefício até o último dia do mês de fevereiro/2024;

6. Vale alimentação (mensal): reajustar o valor em **75% do INPC**;

- Manter os valores da contrapartida do colaborador no custeio do VA, conforme previsto no ACT 2022/2024; c) manutenção das demais regras previstas no ACT 2022/2024 referente ao benefício;

7. Vale alimentação (natalino): Manutenção do valor do VA natalino previsto no ACT 2022/2024;

8. Seguro de vida: Manutenção da regra e valores previstos no ACT 2022/2024, incluindo antes de cada valor que se trata de, "no mínimo";

9. PPLR 2024 (pagamento em 2025):

- Manter as regras, critérios e múltiplos salariais previstos no acordo de PPLR 2023;

- Não incluir o PEEQ em virtude da necessidade de reavaliar o formato do programa (**esse item não tem na contraproposta p/ ACT Equatorial Transmissão**);

- O proporcional da PLR será devido apenas após o período de experiência;

10. Auxílio Mais Educação: aplicação do reajuste de **75% do INPC** nos valores do auxílio mais educação, mantendo as demais regras do benefício;

11. Auxílio Funeral: Manutenção do valor do auxílio nos valores previstos no ACT 2022/2024;

12. Atividades Sindicais:

- Ajustar a alínea "a" para retirar a quantidade de representantes liberados para congressos. Inserir que a empresa avaliará os pedidos do sindicato, desde que seja com, no mínimo, **5 dias** corridos de antecedência;

- Ajustar as alíneas "o" e "p" para limitar a 3 colaboradores cedidos ao sindicato, sendo 1 com ônus ao STIUMA e 2 com ônus para a Empresa;

- Ajustar a alínea "b" da cláusula 25ª do ACT para constar: (...) limitada a liberação a um único expediente (em se tratando de um dirigente lotado na cidade de São Luís/MA) e a um dia de trabalho (em se tratando de um dirigente lotado no interior do MA), a cada 30 (trinta) dias;

(Esta cláusula não tem na contraproposta para ACT Equatorial Transmissão)

13. Turno ininterrupto de revezamento:

- Retirar a indenização do intervalo intrajornada e assegurar que os colaboradores irão usufruir do intervalo de 30min;

- Incluir nova jornada especial de trabalho (escala 6x3) para o COI, com jornada de 8h diárias e intervalo intrajornada de 30min;

(Esta cláusula não tem na contraproposta para o ACT Equatorial Transmissão)

14. Banco de horas: Manter as regras previstas no ACT 2022/2024, apenas incluindo o cargo de "Especialista" no parágrafo sétimo da cláusula 30ª

A empresa não respondeu às demais cláusulas.